PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022 | Ano XVII | Edição 1489 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3
Poder Legislativo 3

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, a partir de *19 de outubro de 2022*, o servidor **MOISES FABIANO DE CAMARGO DEL BUONO**, matrícula 9240, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Comunicação, nomeado pela Portaria nº70 de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 19 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 278 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, **ISADORA PAULA STENTZLER SOUZA**, matrícula 12748, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Comunicação, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 19 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 13099/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 010/2022 - **Objeto:**Alienação, por venda, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo, e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 21/11/2022 às 09h30**. **Edital disponível** a partir de **20/10/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 19 de outubro de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

LICENÇAS DEFERIDAS

Proc. 8866/2022– Mônica Teixeira Roque Ltda

Proc.6482/2022– Jaqueline Porto Azevedo Campoy-ME

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Proc.12025/2022– Francisconi & Roque Ltda EPP – TRM 001 A nº 2301

Proc.8727/2022– Rede Drogão Popular Comércio de Medicamentos Ltda - TRM 001 A nº 2303

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE

Proc. 11173/2022 – Amor Saúde Amparo São Paulo Ltda – Auto de Infração AIF nº 317 e AIP nº 1172

Proc. 11174/2022 – Amor Saúde Amparo São Paulo Ltda – Auto de Infração AIF nº 316 e AIP nº 1172

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os **Serviços de Saúde** tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 19 de outubro de 2022
Teresa Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7551-9/2021

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 150/161), adotando-o como fundamento para determinar a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **C. N. (matr. 9430)**, por infringir os dispositivos legais do Art. 53, III c.c Art. 58, I e IV, ambos da Lei Ordinária Nº 3962/2018 c.c arts. 9 e 10, da Lei Nº 8429/92. Devido ao conhecimento da Comissão Processante que o nominado servidor já fora punido administrativamente com a demissão por justa causa por força de decisão exarada no relatório final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 1826-1/2021, a aplicação da penalidade administrativa destes autos deverá ser suspensa, até que eventualmente sobrevenham quaisquer fatos que tornem possível sua aplicação.

2. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências no sentido da execução da

determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Comandante da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

4. Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor.

5. Publique-se.

Amparo, 19 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006478/2022**. LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE Nº** 04/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, LAUDOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E ASSESSORIA TÉCNICA GERAL PARA O SAAE DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** com base nas Leis Federais nº s. 8.666/93 e com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e em especial os pareceres da Comissão Julgadora de Licitação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os atos praticados neste certame a favor da licitante abaixo, conforme segue: **PROESPLAN ENGENHARIA LTDA,** por ter ofertado o menor valor global de **R$ 300.135,20** (trezentos mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), bem como cumprir todos os requisitos e exigências do edital. Determino o retorno dos autos para que se proceda a comunicação à empresa vencedora do certame licitatório, quanto à decisão, assim como todos os demais tramites referentes ao mesmo. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO E DESPESA**. Publique-se.

Amparo, 18 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações para Livre Acesso ao HD

Ficam notificados os usuários 1 ,abaixo relacionados por código de ligação (Seu código)2 , a providenciar as adequações ao livre acesso à leitura do hidrômetro, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, sob pena de infração por impedimento VOLUNTÁRIO à promoção da leitura, irregularidade prevista pelo art. 63 da Resolução 246/2018 - ARES/PCJ

O não cumprimento implicará na suspensão do fornecimento (Art. 68, II – Resolução 246/2018 - ARES/PCJ)

CDC (sem dígito)	Bairro
3438	JD. SILVESTRE
802	CENTRO
3375	JD. SILVESTRE
10102	JD. SAO DIMAS
12215	JD. DAS AVES
11448	JD. SAO ROBERTO
8392	JD. FIGUEIRA
5305	JD. FIGUEIRA

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 683/ 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AMPARENSE À ILMA. SRA. MARIOZANE MACHADO SILVA

Autoria: Vereador Carlos Benedito Cazotti

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Amparense à Ilma. Sra. MARIOZANE MACHADO SILVA.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de outubro de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 684 / 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO ILMO. SR. EDER MARCOS RODRIGUES

Autoria: Vereador Edilson Chaves dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Ilmo. Sr. EDER MARCOS RODRIGUES.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de outubro de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....